



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

Ano 2025 Edição nº 1110

Conforme lei nº 1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 30 de abril de 2021 conforme específica.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do artigo 27 da Lei Complementar nº 147, de 30 de abril de 2021, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 180, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, para adequar a remuneração mensal dos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico:

“Art. 27.....

§ 1º.....

§ 2º O profissional do magistério designado para uma das funções da Classe de Suporte Pedagógico, perceberá o valor de seu salário do emprego de origem, somado à diferença entre as cargas horárias (40 horas semanais), acrescido dos seguintes percentuais de gratificação:

I) Diretor de Escola: 30% (trinta por cento);

II) Coordenador Pedagógico e Coordenador Geral de Educação: 20% (vinte por cento).”

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

Ano 2025 Edição nº 1110

Conforme lei nº 1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º A descrição relacionada às funções vinculadas ao Departamento de Educação constante no Anexo III da Lei Complementar nº 147/2021, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 161, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Educação

Qtde.	Denominação	Valor em R\$
07	<i>Diretor de Escola</i>	<i>Art. 27, § 2º, I, desta LC</i>
10	<i>Coordenador Pedagógico</i>	<i>Art. 27, § 2º, II, desta LC</i>
01	<i>Coordenador de Nutrição e Alimentação</i>	<i>R\$ 4.712,92</i>
01	<i>Coordenador Geral de Educação</i>	<i>Art. 27, § 2º, II, desta LC</i>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 05 de dezembro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página